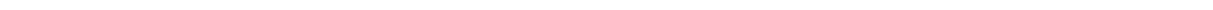


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

# **Termo de Referência (escopo dos serviços) para Auditoria Socioambiental**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TACs FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, FRIGORÍFICOS, PRODUTORES E GOVERNO DO ESTADO.**

---

**1. OBJETIVOS GERAIS**

O presente escopo visa a contratação de uma empresa (ou consórcio de empresas) para a prestação de serviços de auditoria independente, que deverá avaliar o cumprimento do disposto nos Termos de Ajustamento de Conduta- TAC firmados entre **ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, FRIGORÍFICOS, PRODUTORES E GOVERNO DO ESTADO.**

---

**2. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Considerando a natureza técnica e intelectual do trabalho a ser desenvolvido o julgamento da licitação será feito pelo tipo técnica-preço sendo que 70% da pontuação deverá abranger os requisitos da técnica e 30% o requisito do preço.

NO QUE COUBER, DEVERÃO SER OBSERVADOS OS REQUISITOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA nº 306, de 5 de julho de 2002

Publicada no DOU no 138, de 19 de julho de 2002, Seção 1, páginas 75-76, BEM COMO o disposto na Resolução CONAMA nº 265, de 27 de janeiro de 2000, no que se refere a auditorias ambientais;

O anexo I do presente termo de referência estabelece as diretrizes básicas e relevantes dos acordos firmados.

---

**2.1 RESPONSABILIDADES**

**2.1.1 *Ministério Público Federal***

Cabe ao Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

institucionais, com base nos artigos 127, 129 incisos II e III, e 225, caput e parágrafo 3º, da Constituição Federal, nos artigos 5º, incisos III, alínea d, V, alínea a, e 6º inciso VII, alínea b, e XX, da Lei Complementar nº 75/1993, bem como com fundamento no disposto na Lei Federal nº 7.347/1985, assegurar a verificação de cumprimento integral dos Termos de Ajuste de Conduta firmados entre este e os signatários com atividades no Estado do Pará, através da:

- Aprovação da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços de auditoria independente previstas nos TAC's;
- Acompanhamento das atividades de campo realizadas por estas, bem como fornecimento das informações necessárias para a realização das auditorias independentes, sempre que estas estiverem no escopo dos trabalhos contratados, e protegidas pelo Termo de Confidencialidade firmado entre a(s) empresa(s) de auditoria e o MPF;
- Aceite dos relatórios de auditoria gerados, como fonte material de informações relativas às práticas dos Frigoríficos signatários dos TAC's.

### **2.1.2 Governo do Estado do Pará**

Cabe ao Governo do Estado do Pará, através de sua representante no exercício de suas atribuições institucionais, e em conformidade com o Termo de Compromisso firmado entre este e o Ministério Público Federal em 08 de julho de 2009, assegurar o cumprimento dos seguintes compromissos, como base para a efetivação dos trabalhos de auditoria independentes a serem realizados:

- Cumprir com todas as cláusulas do referido Termo de Compromisso, dentro dos prazos nele estabelecidos;
- Fornecer as informações necessárias para a realização da auditoria independente, sempre nos limites estabelecidos no referido Termo de Compromisso;

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

- Garantir os recursos financeiros necessários para a contratação da auditoria independente, nos limites estabelecidos no referido Termo de Compromisso;
- Aprovar, em conjunto com o MPF, a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviços de auditoria independente previstas nos TAC's.

**2.1.3-        *signatários do TAC com o MPF***

Cabe aos signatários do TAC com o MPF:

- Assegurar o acesso dos auditores designados pelas empresas de auditoria independentes contratadas pelo Governo do Estado do Pará, a todas as informações necessárias para o trabalho de verificação de conformidade da empresa com os termos do TAC firmado com o MPF;
- Comunicar sua Cadeia de Fornecimento da necessidade de realização de visitas de auditoria pela(s) empresa(s) contratada(s) para esta finalidade;
- Assegurar aos auditores contratados acesso e ambiente adequado para a realização de entrevistas confidenciais com seus trabalhadores, nos termos deste documento.
- Cumprir com todos os termos deste documento.

**3.        DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço visa a contratação de empresa (ou consórcio de empresas), para prestação de serviços de auditoria independente, que deverá avaliar o cumprimento do disposto nos Termos de Ajustamento de Conduta- TAC firmados **ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, FRIGORÍFICOS, PRODUTORES E GOVERNO DO ESTADO.**

Este serviço deverá ser composto pelos seguintes etapas:

- Elaboração do plano de trabalho e dimensionamento da equipe;
- Elaboração do protocolo de auditoria - Detalhamento da metodologia e procedimento (inclusive com amostragem e critérios de utilização desta) para auditoria de cada um dos itens do TAC e informações

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

relevantes associadas a estes itens.

- Realização de auditoria piloto.
  - Realização da auditoria - processo completo.
  -

### **3.1 - Plano de Trabalho**

Devido a extensão e complexidade do trabalho é de suma importância que a CONTRATADA elabore um cronograma de atividades, contendo o plano de trabalho, os prazos para a execução e a qualificação dos profissionais alocados para a auditoria de cada um dos itens previstos nos TACs, descritos nesses documentos, bem como para a coordenação, gerenciamento e consolidação dos trabalhos de auditoria.

#### **3.1.1 - Atividades a serem realizadas**

**3.1.1.1 - Elaboração do plano de trabalho** - A CONTRATADA deverá elaborar um plano de trabalho a ser desenvolvido, levando-se em consideração o cronograma e os respectivos prazos estabelecidos nesse documento.

Esse plano deverá ser composto por pelo menos:

- Equipe diretamente envolvida na auditoria de cada item a ser auditados e no gerenciamento e coordenação dos trabalhos de auditoria.
- As etapas do trabalho e o período no qual elas serão executadas.
- Os produtos a serem entregues.
- Os prazos de entrega de cada produto.

#### **3.1.2 - Produto previsto / prazo de entrega**

Produto previsto: Plano de trabalho detalhado

Prazo de entrega : até 02 semanas após a assinatura do contrato.

### **3.2 - Protocolo de auditoria - Detalhamento das metodologias, procedimentos e requisitos para auditoria dos itens previstos nos TACs, descritos nesse documento.**

Devido às especificidades de cada um dos itens a serem auditados, faz-

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

se necessário o detalhamento das metodologias, procedimentos e requisitos a serem adotados para a auditoria dos itens previstos no TAC, descritos no item 4 desse documento.

### **3.2.1 - Atividades a serem realizadas**

**3.2.1.1 - Elaboração do protocolo de auditoria** - A CONTRATADA deverá realizar o detalhamento das metodologias, procedimentos e requisitos a serem adotados para a auditoria de cada um dos itens contemplados nos TACs, levando em consideração, no mínimo, os requisitos básicos descritos no item 4 deste documento.

### **3.2.2 - Produto previsto / prazo de entrega**

Produto previsto: Protocolo da auditoria contemplando todos os itens a serem auditados, os quais estão descritos no item 4 desse documento  
Prazo de entrega : até 06 semanas após a assinatura do contrato.

### **3.3 - Critérios para amostragem dos fornecedores que serão objeto da auditoria**

Considerando a elevada quantidade de fornecedores dos frigoríficos que firmaram o TAC com o Ministério Público Federal, as auditorias deverão abranger uma amostra representativa desses fornecedores, os quais deverão ser selecionados a partir de critérios previamente definidos.

#### **3.3.1 - Atividades a serem realizadas**

##### **3.3.1.1 - Definição de critérios de seleção de fornecedores -**

A CONTRATADA deverá definir os critérios a serem adotados para a seleção dos fornecedores que serão objeto das auditorias *in loco*.

Os critérios definidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos a um processo de consulta à partes interessadas, a serem definidas posteriormente pela CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE estabelecer oportunamente os requisitos mínimos e obrigatórios a serem considerados pela CONTRATADA na definição dos referidos critérios.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

Após a validação dos critérios de seleção, a CONTRATADA deverá realizar eventuais ajustes nos critérios previamente definidos e, posteriormente, efetuar a seleção dos fornecedores dos frigoríficos que serão auditados in loco no primeiro ano da auditoria.

Levando em consideração os critérios mencionados a seguir, convém que o restante seja escolhido de forma que as diferenças entre os sites selecionados, no período de validade do certificado, sejam as maiores possíveis.

Os critérios de seleção dos fornecedores dos frigoríficos poderão incluir, entre outros, os seguintes aspectos:

- Resultados de inspeções/fiscalizações de site, sites com histórico de violações socioambientais;
- Registros de reclamações e denúncias;
- Variações significativas no tamanho dos sites;
- Variações nas mudanças de tendência e procedimentos de trabalho;
- Complexidade do sistema de gestão e processos conduzidos nos sites;
- Questões ambientais e extensão dos aspectos e impactos associados;
- Dispersão geográfica.
- Pontos de desmatamento previamente identificados
- Tamanho do rebanho na região
- Municípios que mais desmatam
- Municípios com menor adesão ao Cadastro Ambiental Rural e à Licença Ambiental Rural

Obs.: As propriedades dos frigoríficos produtoras de gado deverão necessariamente serem auditadas.

Não é obrigatório que esta seleção seja feita no início do processo de auditoria. Ela também pode ser feita quando a auditoria no escritório central (signatária) tiver sido concluída. Em qualquer caso, o escritório central deve ser informado sobre os sites (fornecedores) a serem incluídos na amostra. O envio destas informações pode ser feito com

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

pouca antecedência, mas convém que permita tempo adequado para a preparação para a auditoria.

Tamanho da amostra - A auditoria independente deve ter um procedimento documentado para determinação da amostra a ser tomada no que se refere as empresas signatárias a serem auditadas e seus fornecedores. Convém que este procedimento leve em consideração todos os fatores descritos neste documento.

### **3.3.2 - Produto previsto / prazo de entrega**

Produtos previstos:

- Critérios para seleção de fornecedores - sugestão para consulta aos stakeholders.
- Critérios para seleção de fornecedores validados.
- Relação dos fornecedores que serão auditados in loco no primeiro ano de auditoria.

Prazo de entrega: até 8 semanas após a assinatura do contrato.

### **3.4 - Processo e estrutura para o gerenciamento e coordenação do processo de auditoria**

Devido à complexidade e abrangência do processo de auditoria e ao grande quantidade de informações que serão geradas durante a audita, as quais deverão ser consolidadas para a elaboração dos relatórios com o status de atendimentos dos itens do TAC, é necessário que a CONTRATADA possua uma estrutura de *Project Management Office* para a coordenação, gerenciamento do processo de auditoria, e para a consolidação das informações auditadas.

#### **3.4.1 - Atividades a serem realizadas**

##### **3.4.1.1 - Estrutura e ferramentas de Project Management Office - PMO**

A CONTRATADA deverá apresentar um detalhamento do fluxo do processo de auditoria, com definição de responsabilidades, prazos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

descrição das ferramentas a serem adotadas, incluindo ferramenta automatizada para consolidação dos dados/informações geradas durante o processo de auditoria. Toda informação eletrônica gerada, recebida, enviada e armazenada deve permanecer em ambiente único, seguro e que proporcione a troca de informações e documentos entre as equipes em campo. Não deve ter restrições de uso com relação ao espaço geográfico (distância) onde as equipes estiverem atuando. Adicionalmente essa ferramenta deve proporcionar o controle de acesso a documentos e/ou pastas nela arquivada visando manter a integridade e confidencialidade das informações/dados.

#### **3.4.2 - Produto previsto / prazo de entrega**

Produtos previstos:

- Estrutura de Project Management Office para o gerenciamento e coordenação do processo de auditoria.
- Fluxo detalhado do processo de auditoria.
- Ferramenta automatizada para consolidação dos dados/informações geradas durante o processo de auditoria.

Prazo de entrega : até 02 semanas após a assinatura do contrato.

#### **3.5 - Auditoria piloto**

Com o objetivo de avaliar a efetividade e aplicabilidade do protocolo de auditoria, elaborado pela CONTRATADA, e realizar eventuais ajustes no protocolo e no processo de auditoria, deverá ser realizada uma auditoria piloto.

##### **3.5.1 - Atividades a serem realizadas**

###### **3.5.1.1 - Realização de auditoria piloto**

A CONTRATADA deverá realizar uma auditoria piloto em um dos frigoríficos e em 05 fornecedores com características distintas. Caberá a CONTRATANTE, com o apoio da CONTRATADA, a definição do frigorífico e dos fornecedores a serem auditado nessa etapa.

Após a conclusão desta atividade, a CONTRATADA deverá apresentar à

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

CONTRATANTE sugestão de ajustes no protocolo e/ou no processo de auditoria, devidamente justificados.

### **3.5.2 - Produto previsto / prazo de entrega**

Produtos previstos:

- Relatório da auditoria piloto, incluindo sugestões para adequação no processo de auditoria.
- Protocolo de auditoria ajustado.

Prazo de entrega : até 11 semanas após a assinatura do contrato.

### **3.6 - Processo de auditoria**

Após a conclusão das etapas anteriores, deverá iniciar o processo de auditoria no banco de dados do CAR da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, nos frigoríficos e nos fornecedores previamente definidos.

#### **3.6.1 - Atividades a serem realizadas**

- Elaboração da agenda de auditoria com a definição das datas específicas para a realização dos trabalhos junto à SEMA, aos frigoríficos e aos fornecedores e às demais fontes definidas no protocolo de auditoria.
- Realização das auditorias no banco de dados do CAR, nos frigoríficos, nos fornecedores e consulta as fontes definidas no protocolo para checagem do cumprimento de determinados itens do TAC.
- Elaboração dos relatórios parciais e finais da auditoria e disponibilização de resultados em outras fontes definidas

#### **3.6.2 - Produto previsto / prazo de entrega**

Produtos previstos:

- Relatórios parciais e finais da auditoria .
-

Prazo de entrega : a ser definido no plano de trabalho.

#### **4. ESCOPO DA AUDITORIA**

---

Os itens abaixo relacionados deverão ser obrigatoriamente contemplados no escopo dos trabalhos de auditoria. A CONTRATADA deverá levar em consideração as especificações apresentada a seguir para a verificação de cada um dos itens relacionados abaixo, as quais deverão ser consideradas na elaboração do protocolo de auditoria (item 3.2 desse documento).

##### **4.1 - Auditoria das informações a serem fornecidas pelo Governo do Estado do Pará**

A CONTRATADA deverá realizar uma avaliação da confiabilidade das informações a serem fornecidas pelo Governo do Estado do Pará, as quais servirão como subsídio para verificação do atendimento de itens previstos no TAC. Dentre os Sistemas a serem verificados está o Cadastro Ambiental Rural - CAR, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA). Esta atividade deverá contemplar, no mínimo:

- Avaliação da infraestrutura do ambiente geral de tecnologia da informação onde o sistema é executado, contemplando:
  - Segurança de acesso;
  - Segregação de funções;
  - Gestão de mudanças;
  - Plano de contingência, incluindo procedimentos de backup e recuperação de arquivos.
- Realização de testes de controle e testes substantivos.

##### **4.2 - Identificação dos fornecedores dos frigoríficos**

O objetivo desta atividade é verificar junto aos frigoríficos a relação de fornecedores de gado após a data de assinatura do TAC.

##### Ação da auditoria:

- Obter junto aos frigoríficos a listagem de fornecedores.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

- Avaliar os processos de compra dos frigoríficos, com o objetivo de verificar se houve compra de fornecedores que não constam na listagem fornecidas pelos frigoríficos. Se for o caso, complementar a listagem fornecida pelos frigoríficos.
- Analisar metodologia e abrangência de controle da cadeia de fornecedores - avaliar e testar (testes de controle e testes substantivos) os processos relacionados à seleção e manutenção dos contratos com fornecedores, com o objetivo de verificar se os frigoríficos possuem procedimentos formais para avaliação de fornecedores em relação aos aspectos sócio-ambientais, se os procedimentos vem sendo aplicados e se os mesmos são efetivos -

Os serviços de avaliação da segurança das informações a serem executados compreenderão a análise completa e detalhada de todo o fluxo operacional do sistema, desde a inclusão dos dados pelos usuários até a geração dos produtos que configuram as saídas produzidas para o atendimento das funções relacionadas na introdução (OBJETO) deste documento. Também devem estar incluídas as interfaces do tráfego de dados com sistemas externos e a transmissão dos arquivos, quando aplicável. Esta análise será baseada na verificação do processamento de diversos eventos pelo sistema, colhidos por amostragem e observados em todos os pontos onde ocorrem intervenções operacionais.

- Avaliação da infraestrutura do ambiente geral de tecnologia da informação nos sistemas utilizados pelos frigoríficos nos processos associados ao objeto da auditoria, será executado, contemplando:
  - 1) Acesso a programas e dados:
    - Implementação de práticas de segurança;
    - Acesso Físico e Lógico ao recursos de TI;
    - Segregação de funções.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

2) Mudanças em Programas:

- processo de change management;
- mudanças em configurações de sistemas e aplicativos;
- migração das mudanças para o ambiente de produção.

3) Desenvolvimento:

- Processo de desenvolvimento de sistemas.

4) Computações operacionais:

- Procedimentos de backup e recovery;
- Procedimentos de contingência/continuidade;
- Procedimentos de gerenciamento de problemas;
- Procedimentos para prevenção e combate a vírus
- Procedimentos para controle de jobs.

5) Computação para usuários finais:

- Controles gerais aplicados para usuários finais dos recursos de TI.

- Inclusão e exclusão de empresas/fazendas no sistema
- Realização de perícias nas fazendas e/ou frigoríficos
- Troca de informações entre as partes relacionadas no acordo firmado

4.3 - TAC frigoríficos item 2.1.1, letra “a”

*“As empresas comprometem-se a não adquirir gado bovino de fazendas que figurem nas listas de áreas embargadas e de trabalho escravo divulgadas na Internet pelo IBAMA e Ministério do Trabalho, respectivamente, ou cujos embargos e problemas*

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

*relacionados ao trabalho escravo venham a ser comunicados às empresas pelo Ministério público Federal”*

Ação da auditoria:

a) Listas de áreas embargadas pelo IBAMA:

- Consultar o site do IBAMA com o objetivo de verificar se há fornecedores dos frigoríficos que constam na lista de áreas embargadas.

b) Nessa primeira auditoria de 2010, o serviço será executado pela Reporter Brasil a partir de termo de cooperação técnica assinado com o MPF de forma que as questões relacionadas ao trabalho escravo não serão objeto de auditoria da CONTRATANTE. Porém, esta deverá disponibilizar à Reporte Brasil a listagem atualizada de fornecedores dos frigoríficos.

No caso do item 2.1.1 do TAC frigoríficos, letra “a”, a empresa é obrigada a consultar a lista de áreas embargadas e trabalho e escravo e não deve esperar comunicação do MPF para exclusão do fornecedor. No caso das letras “b” a “f” do mesmo item, a auditoria (ou outro procedimento autônomo anterior) irá identificar as irregularidades e comunicar ao frigorífico para exclusão do fornecedor.

Neste item deve ser cobrado um controle de fornecedores por parte das empresas, que contemple métodos permanentes e preventivos de gestão da cadeia, com políticas formais aprovadas e implementadas. A verificação neste caso será feita nas empresas, seus fornecedores e sub-fornecedores, com critérios para rastreabilidade e controle em

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

toda a cadeia.

Em todos os casos, a auditoria deve buscar também avaliar os “fornecedores dos fornecedores”, de acordo com o tipo da atividade pecuária e o elo da cadeia - cria, cria, engorda.

**4.4 - TAC frigoríficos item 2.1.1, letra “b”**

***“(...) estejam localizadas no estado do Pará nas quais ocorreram fatos geradores de ações judiciais criminais ou civis, oferecidas pelo Ministério Público Federal e/ou Ministério Público Estadual contra seus respectivos proprietários, gestores, empregados pela prática de trabalho escravo”.***

Este item não será objeto de auditoria da contratada. Porém, caberá a contratada disponibilizar à Reporter Brasil a listagem atualizada semestralmente de fornecedores dos frigoríficos.

Verificar na base de dados dos tribunais (federal e estaduais) e no site [www.carnelegal.mpf.gov.br](http://www.carnelegal.mpf.gov.br) se há fornecedores que tenham sido processados e com denúncia recebida sobre a prática de trabalho escravo.

**4.5 - TAC frigoríficos item 2.1.1, letra “c”**

***“(...) tenham condenação judicial de primeiro grau e até que esta não seja reformada pelas instâncias superiores, por invasão em terras indígenas, por violência agrária, por grilagem de terra e/ou por desmatamento e outros conflitos agrários”.***

Ação da auditoria:

- a) Verificar na base de dados dos tribunais (federal e estaduais) E no site [www.carnelegal.mpf.gov.br](http://www.carnelegal.mpf.gov.br) se há fornecedores que tenham condenação judicial de primeiro grau e não tenha sido reformada

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

pelas instâncias superiores, por - i) invasão em terra indígena, ii) violência agrária, iii) grilagem de terra, iv) desmatamento, v) outros conflitos agrários.

**4.6 - TAC frigoríficos item 2.1.1, letra “d”.**

***“(...) estejam causando lesão, não compreendida nas cláusulas anteriores e apurada em procedimento administrativo do Ministério Público Federal, a interesses ligados à questão indígena, a comunidades quilombolas e populações tradicionais e desde que a lesão não tenha sido paralisada até o momento da exclusão”.***

**Ação da auditoria:**

Verificar junto ao Ministério Público Federal no Pará se consta fornecedores alvo de apuração em processo administrativo relativo à lesão a interesses ligados a questão indígena, comunidades quilombolas e populações tradicionais.

**4.7 - TAC frigoríficos item 2.1.1, letra “e”, “f”.**

***“(...) tenha ocorrido desmatamento ilegal de novas áreas a partir da data de assinatura desse TAC”;***  
***“(...) tenha ocorrido desmatamento de novas áreas a partir da data de assinatura desse TAC, salvo plano de manejo aprovado com autorização pelo órgão ambiental competente. Esta vedação deixará de ter efeitos após dois anos da assinatura desse TAC ou até que a respectiva propriedade tenha obtido a licença ambiental”***

**Ação da auditoria:** a síntese das letras “e” e “f” do item 2.1.1 do TAC dão o entendimento de que o foco do TAC é o desmatamento ilegal, portanto só o desmatamento ilegal é passível de exclusão da lista de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

fornecedores. A partir da lista de fornecedores, deve-se obter o georreferenciamento das fazendas e monitorar novos desmatamentos a partir dos polígonos do PRODES, DETER, SAD, ou análise de imagens CBERS, todos produtos gratuitos, com resolução capaz de identificar desmatamentos mínimos de 6.25 ha (PRODES). Deve-se utilizar as imagens SPOT adquiridas pelo Governo do Estado. ou contratar sobrevôo do radar do SIPAM para alguns casos. O TAC exigiu protocolo do CAR em 6 meses, Portanto, o método a ser seguido deve ser: 1) não fez o pedido do CAR (ou seja, não tem geo), exclui da lista de fornecedores; 2) Fez o pedido do CAR (tem geo) monitora o desmatamento.

Tipo de dados: para os casos de polígonos do PRODES, DETER e SAD, pode-se realizar análise de dados totais para o controle do desmatamento. Com uso de imagens CBERS, estudar a possibilidade de analisar dados totais ou amostragem. Para o caso de aquisição de imagens de alta resolução ou sobrevôo do radar do SIPAM, provavelmente só seja viável por amostragem que pode englobar a lista dos Municípios que mais desmatam.

Tipo de auditoria: auditoria por sensoriamento remoto

- Obter polígono das fazendas fornecedoras cadastrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Secretaria de Meio Ambiente (Sema).
- Cruzar os polígonos das fazendas com os mapas mensais de desmatamento disponibilizados pelo Sistema de Alerta de Desmatamento do Imazon (Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia) e pelo programa Deter (Sistema de Detecção de Desmatamentos em Tempo Real) do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais). Ambos os sistemas mapeiam o desmatamento por meio da interpretação de imagens do satélite MODIS. Esse cruzamento será realizado por meio de sistemas de informações geográficas (SIG) -

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

- Caso seja identificado desmatamento nas fazendas, após a assinatura do TAC, verificar junto aos frigoríficos se este ocorreu em área contemplada em plano de manejo aprovado com autorização do órgão ambiental competente, ou se o desmatamento ocorreu em área autorizada pelo órgão ambiental competente. Para isso, os fornecedores deverão disponibilizar a(s) autorização (ões) de desmatamento correspondente(s)

A contratante deverá produzir relatório mensal de conformidade com análise detalhada de casos irregulares (ex: polígono do imóvel, polígono da área desmatada, tamanho da área desmatada, mês do desmatamento de fazendas fornecedoras).

A contratada também deverá disponibilizar mensalmente mapas e relatórios na internet no site [www.carnelegal.mpf.gov.br](http://www.carnelegal.mpf.gov.br) para fácil consulta por todos envolvidos diretamente (frigoríficos, produtores, Sema, Ministério Público, etc.) e público em geral. Desta forma, será possível promover transparência e uma auditoria contínua deste item.

**4.8 - TAC frigoríficos item 2.2.1 letra “a”.**

***“As empresas comprometem-se a adquirir gado bovino tão somente de fornecedores que apresentem ao frigorífico, em até 6 (seis) meses, o comprovante de que deu entrada ao pedido de obtenção do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) incluindo, no mínimo, mapa que contenha polígono do imóvel, obtido com GPS de navegação”***

- Verificar no site da SEMA se os fornecedores dos frigoríficos possuem o Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou junto aos frigoríficos o protocolo de pedido de obtenção do CAR.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

- Para os fornecedores que estão em processo de obtenção do CAR, verificar se foi encaminhado à SEMA o mapa georreferenciado do imóvel.
- Realizar visitas de campo, a partir de amostragem, nas propriedades de fornecedores previamente selecionados, para confirmar dados do CAR, principalmente em relação ao georreferenciamento.
- Cruzar com banco de dados públicos e/ou privados para verificar a veracidade das informações de forma a possibilitar ao Governo do Estado um maior controle sobre os licenciamentos emitidos.

**4.9 - TAC frigoríficos item 2.2.1 letra “b”.**

***“(...) apresentem, no prazo de 12 meses contados da data de assinatura desse termo, o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ressalvadas as hipóteses em que o CAR não foi efetivado por culpa exclusiva do órgão público competente. A consulta será realizada no site da Secretaria Estadual de Meio Ambiente”***

- Verificar no site da SEMA se as fazendas dos fornecedores dos frigoríficos possuem a Licença Ambiental da Atividade Rural - LAR ou se foi protocolada a solicitação junto à SEMA a solicitação da LAR.
- Averiguar se o pedido de LAR contempla os itens mínimos exigidos pela SEMA para ser aceito o protocolo.
- Realizar visitas de campo nas propriedades de fornecedores previamente selecionados, para confirmar dados do LAR, principalmente em relação à reserva legal e à APP. Tais dados

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

também poderão ser obtidos através da utilização das imagens SPOT adquiridas pelo Governo do estado, filmagens ou fotografias realizadas pelo SIPAM e/ou outras imagens de órgãos públicos ou privado.

- 
- 

4.10 - TAC frigoríficos item 2.2.1 letras “d”.

***“(...) no prazo de 60 meses da data de assinatura desse termo de compromisso, tenham a situação fundiária regularizada, ressalvadas as hipóteses em que a regularização não tenha sido efetivada por culpa exclusiva do órgão público competente.”***

Ação da auditoria: esses itens não serão tratados nesta auditoria (no primeiro ano de auditoria ) visto que o prazo limite para cumprimento dos referidos compromissos encerram-se após a data especificada para a realização da primeira auditoria -

4.11 - TAC frigoríficos item 2.3.1.

***“Adquirir gado bovino somente acompanhado da guia de trânsito animal eletrônica - GTAE -, imediatamente após a sua implementação pelo Governo do Estado do Pará”***

Ação da auditoria: Avaliar a efetiva implementação da GTAE - se todas as compras de gado estão sendo acompanhadas de GTAE. Avaliar a conformidade com a regulamentação da GTAE.

- Verificar junto aos frigoríficos e bancos de dados públicos e privados se todas as compras de gado estão acompanhadas de GTAE.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

- A contratada deverá analisar a confiabilidade do GTAE implementado pelo Governo do Pará
- **Analisar as fragilidades do controle da GTA implementada de forma a subsidiar o fortalecimento dos sistemas de controle do Governo do Estado do Pará.**

4.12 - TAC frigoríficos item 3.1.

***“As empresas comprometem-se a manter registros auditáveis de lotes de produção de seus produtos cárneos relacionando a propriedade de origem do gado e outros elementos de controle para fins de averiguação do cumprimento do presente instrumento por instituição independente aprovada”***

***§1. - As empresas deverão remeter ao Ministério Público Federal, semestralmente, a contar da assinatura deste termo, lista de fornecedores credenciados, bem como dos fornecedores descredenciados.***

- Verificar se as informações encaminhadas ao Ministério Público Federal estão de acordo com os dados obtidos na auditoria junto aos frigoríficos

4.13 - TAC frigoríficos item 3.2.

***“Informar, por meio de internet, aos seus consumidores, o lote das fazendas, com o respectivo município de origem do gado”***

- Verificar se as informações registradas nos sites dos frigoríficos estão de acordo com os dados obtidos durante as auditorias junto aos frigoríficos.
- Avaliar a vulnerabilidade e segurança do site.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

**4.14 - TAC Governo do Estado, cláusula segunda, item 3.1, letra “b”**

***“comparação do número de reses oriundo de cada imóvel com a capacidade de produção anual dos mesmos. Para estimar a capacidade de produção, o fornecedor deverá informar, quando solicitado, a área de pastagem de cada imóvel, o número de cabeças de gado no imóvel e sistema de criação de gado (cria, cria e engorda, cria-recria-engorda, engorda) e o uso ou não de confinamento de gado. Esses dados deverão ser fornecidos em planilha eletrônica”***

Ação da auditoria: A partir dos dados fornecidos pelas empresas / fazendas (número de reses vendidas para o frigorífico, área de pastagem, número de cabeças de gado, sistema de criação de gado, uso ou não de confinamento e outros, se solicitado) averiguar a capacidade de produção anual das fazendas e comparar com o quantitativo comercializado com o frigorífico, buscando identificar possíveis indícios de “esquentamento” de gado proveniente de outras fazendas. Se necessário, pode ser realizada visita de campo para comprovar as informações fornecidas ou obter outras informações necessárias.

**4.15 - TAC Governo do Estado, cláusula segunda, item 3.2**

***“Proceder ao cruzamento, em programas de geoprocessamento, dos polígonos dos imóveis fornecedores, com as informações oficiais atualizadas de áreas protegidas (terras indígenas e unidades de conservação)”***.

Ação da auditoria: A partir do georreferenciamento das fazendas,

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Pará

obtidas no protocolo do CAR ou LAR, fazer o cruzamento, em um sistema de informações geográficas, com a base cartográfica atualizada de unidades de conservação e terras indígenas, visando identificar a incidência irregular de fazendas nessas áreas protegidas.

Deverão ser utilizadas informações oficiais sobre a localização de terras indígenas (FUNAI), Unidades de Conservação federais (Ministério do Meio Ambiente), Unidades de Conservação estaduais (órgão estadual competente) e Unidades de Conservação municipais (Prefeituras Municipais).

**4.16 - TAC Governo do Estado, cláusula segunda, item 3.3**

***“Avaliar o cumprimento dos objetivos e cronograma estabelecidos no plano de recuperação de áreas de preservação permanente e reserva legal”***

Ação da auditoria: Caso o proprietário tenha apresentado à SEMA um plano de recuperação de reserva legal e APP, no âmbito da LAR ou fora dela, a auditoria deve avaliar a viabilidade técnica do referido plano e realizar visitas de campo, nas propriedades de fornecedores previamente selecionados, para comprovar a efetiva implantação das ações previstas no documento e o atendimento do cronograma estabelecido no plano definindo a amostragem.

## **5. RELATÓRIO (Conteúdo Mínimo)**

A seguir serão descritos os conteúdos mínimos que deverão fazer parte dos relatórios de visitas realizadas pela auditoria independente. Tais relatórios devem conter, mas não limitar-se às seguintes informações:

### **5.1 Apresentação/Qualificação da equipe auditora**

Deve apresentar sumariamente a equipe auditora, suas qualificações, especialidades, experiências e critérios de distribuição pelas empresas visitadas.

### **5.2 Escopo da auditoria**

Deve declarar claramente o escopo da auditoria para cada empresa visitada, limites da verificação, áreas auditadas e seus responsáveis. Devem ser incluídas as fazendas fornecedoras de gado para abate para as empresas signatárias do TAC com o MPF.

### **5.3 Dados geográficos das empresas auditadas**

Deve apresentar um quadro descrevendo as áreas em que a empresa auditada realiza suas atividades e cadeia de fornecimento. Obrigatório neste requisito o mapeamento via satélite previsto no TAC.

### **5.4 Método(s) Utilizado(s)**

Os processos de auditoria, quando viável, serão realizados. O método de auditoria deve incluir:

- Auditoria documental, incluindo as empresas signatárias, fazendas fornecedoras, órgãos ambientais e Ministério do Trabalho;
- Auditoria por sensoriamento remoto, onde serão utilizadas imagens de satélite, radar e outros produtos e métodos de geoprocessamento para avaliar as condições de regularidade das fazendas;
- Auditoria de campo, onde serão escolhidas fazendas para a realização de vistoria *in loco*.

### **5.5 Resumo**

O relatório deve conter dados resumidos de todo o levantamento realizado, descrevendo os pontos analisados, evidências coletadas (conformes e não-conformes com o TAC)

### **5.6 Documentos analisados**

Todos os documentos analisados sejam internos (das empresas



verificadas) ou externos (consultas as partes interessadas, fontes de informação do governo, internet, relatórios de especialistas, etc.) devem ser registrados no relatório, como fonte objetiva de evidências. Quando aplicável, cópias dos mesmos devem ser anexadas ao relatório.

### **5.7 Trabalho de Campo**

O trabalho de campo deve ser precedido de um plano de auditoria, com cronograma detalhado e agenda dos locais visitados. Registros fotográficos devem ser anexados ao relatório de auditoria.

### **5.8 Consulta a Partes Interessadas**

Consultas a fontes externas de informação devem ser realizadas antes e durante as auditorias, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Órgãos governamentais;
- b) produtores
- c) Faepa e outras entidades de classe
- d) Sindicatos;
- e) entidades da sociedade civil;
- f) Grupos comunitários;

As consultas devem obedecer a um planejamento prévio com os mesmos, a critério da empresa de auditoria independente que esteja conduzindo os trabalhos, segundo o escopo sob sua responsabilidade (social/ambiental).

Todas as partes interessadas consultadas devem ser registradas no relatório, bem como os resultados obtidos e responsáveis entrevistados, com dados para contato posterior.

### **5.9 Entrevistas**

O trabalho de auditoria independente deve considerar a necessidade de realizar entrevistas com trabalhadores das empresas signatárias e seus fornecedores. Tais entrevistas devem ser confidenciais (sem a presença de representantes da empresa/chefias). Dados como nome não devem ser registrados no relatório, bem como dados que facilitem a identificação dos mesmos após a auditoria.

O objetivo das entrevistas no processo de auditoria é buscar informações que possam levar a evidências das práticas da empresa auditada. São as chamadas “trilhas de auditoria”.

### **5.10 Relato da situação do escopo verificado**

O relatório deve conter o resultado da auditoria, com um parecer dos auditores sobre o nível de conformidade verificado frente aos termos do TAC.

### **5.11 Não-Conformidades frente ao Termo de Ajuste de Conduta**

Irregularidades frente aos temas apresentados no TAC devem ser registradas, descrevendo o problema verificado, evidências e tópico do TAC infringido.